



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

QUADRO RESUMO

Processo nº		75/2025	
Modalidade Pregão Presencial nº			12/2025
Tipo	Menor preço por LOTE		
Da participação	Ampla concorrência		
1ª Sessão CREDENCIAMENTO		Pública/	Apresentação para credenciamento dos licitantes: <u>Dia 01/08/2025 com início às 08h e fim às 8h20</u> , onde o início da análise e aceitabilidade preliminar documental se dará à partir das 08h .
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.		Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA 01/08/2025 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março - 450 - Centro - Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as 08h e 08h20	
Objeto do certame	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de estrutura e organização para realização da Tradicional Festa de Setembro de 2025 de Olímpio Noronha, Minas Gerais nos dias 03,04,05,06 e 07, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.		
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, horário de 08hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites www.olimpionoronha.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios.		
Contatos e informações:		Edilson de Souza Fernandes – Agente de Contratação/ Pregoeiro Telefone (35) 3274-1122 E-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br	

1. PREÂMBULO

O Município de Olímpio Noronha, com endereço à Rua 1º de março, nº450, Bairro: Centro, Olímpio Noronha/MG, CEP nº 38.488-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 75/2025**, na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2025**, do tipo **menor preço LOTE**, sendo **obrigatório discriminar o valor unitário para cada item que compõe o lote**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **08:00 hs. do dia 01/08/2025**, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

Justificativa para realização do pregão presencial:

A sessão pública de abertura deste certame será gravada em áudio e vídeo conforme previsto no §2º do Art. 17 e sua realização de forma presencial terá como base o inciso II do Art. 176, todos da Lei 14.133/21 vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

Justificamos a abertura desta licitação na forma presencial com o intuito de facilitar a inclusão dos fornecedores locais, regionais. E é importante destacar que regiões próximas ao município existem fornecedores que cumprem rigorosamente com a prestação de serviços, e também facilita muito a fiscalização do contrato, a entrega dos serviços, estruturas, soluções para possíveis fatos supervenientes.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de estrutura e organização para realização da Tradicional Festa de Setembro de 2025 de Olímpio Noronha, Minas Gerais nos dias 03,04,05,06 e 07, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

3 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

3.1 – Departamento de Departamento de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte lazer e turismo

4 – INFRAÇÕES E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

4.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

4.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

4.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

4.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 4.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).
- 4.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).
- 4.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 4.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 4.1.5 - Fraudar a licitação;
- 4.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 4.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 4.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 4.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 4.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 4.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 4.2.1 - Advertência;
- 4.2.2 - Multa;
- 4.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e
- 4.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 4.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 4.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 4.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.
- 4.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 4.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 4.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 4.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 4.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 4.1.4 a 4.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 4.3.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 4.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

4.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

4.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

4.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital e anexos estão disponíveis para download na página do Município de Olímpio Noronha <http://www.Olímpio.Noronha.mg.gov.br/> independentemente de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

6.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO
NORONHA**

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº 75/2025

Pregão nº 12/2025

Empresa:

CNPJ:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO
NORONHA**

Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº 75/2025

Pregão nº 12/2025

Empresa:

CNPJ:

6.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.4.3 – É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

6.4.7 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.3 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.4 - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

7.5 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.6 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte **para que usufruam da preferência** de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do **CREDENCIAMENTO**, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.8 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.9 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

OBS: A falta da declaração "cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV" somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

INFORMATIVO: Acórdão 2498/2021 TCU²: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preços ofertados com indicação de preços unitários e totais.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação das **características**.
- g. A prestação dos serviços deverá ser prestada de acordo com os eventos elencados no Termo de Referência do Edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

² https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

8.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

OBS: A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA **01/08/2025** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março – 450 – Centro – Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as **08h e 08h20**.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até as 08:20hs; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por LOTE, sendo obrigatório discriminar o valor unitário para cada item que compõe o lote.**

9.2.1 – Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;
- c. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas conforme item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 - Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9.17 - A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.

9.18 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

10.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

10.3.3 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.3.4 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

10.4.2 - 12.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

³ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

OBS: O balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1- Capacidade Técnica da proponente deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA ou CAU, o qual comprove que a empresa licitante executou serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a) Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados com o nome e CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da licitante observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09 (o atestado para comprovação da capacidade técnica operacional poderá pertencer à pessoa física, profissional cadastrado na condição de responsável técnico pela pessoa jurídica proponente, devidamente cadastrada no órgão profissional).

b- Os atestados demandados para comprovação da capacidade técnica deverão comprovar execução mínima de **50%** dos quantitativos indicados no termo de referência para os itens abaixo indicados como de **MAIOR RELEVÂNCIA**:

- Montagem de palco, estrutura de som e iluminação. (Registrados no CREA OU CAU).- Estrutura completa de rodeio

c- A **capacidade técnico-profissional** será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

C1) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

C2) o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

D-Prova de inscrição da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, através de certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa jurídica, da qual conste a devida regularidade atual do inscrito

E - Registro da empresa licitante junto ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária, através do Certificado de Registro, acompanhado da declaração do Veterinário responsável técnico
(LOTE 2)

F- Médico veterinário com comprovação de vínculo com a empresa na data fixada para apresentação dos envelopes de habilitação. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. O médico veterinário deverá estar devidamente cadastrado no Conselho de Medicina Veterinária, devendo apresentar cópia da Identidade Profissional da classe, na data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. (LOTE 2)

G-Comprovação que o veterinário responsável pela licitante possua habilitação para emissão de Certificado de Sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), devendo ainda transportar os animais em veículos apropriados e providenciar às suas expensas o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais no evento. (LOTE 2)

H- Prova de regularidade do responsável ou responsáveis técnicos da empresa junto ao CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária, para execução dos serviços, que deverá apresentar certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa física perante o CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária, da qual conste a devida regularidade atual dos inscritos. (LOTE 02)

I-Prova de regularidade da empresa junto ao CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária, para execução dos serviços, que deverá apresentar certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa jurídica perante o CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária. (LOTE 02)

J-Comprovação que a licitante possua Juiz Fiscal de Bretes com Certificado do CNAR - Confederação Nacional de Rodeio, estando o mesmo apto a aplicar as regras que compõe a prestação dos serviços, de acordo com padrões atualizados do esporte pela CNAR, e comprovar, através de declaração, que o mesmo se encontra filiado à entidade. (LOTE 02)

L-Comprovação que o veterinário responsável pela licitante possua habilitação para emissão de Certificado de Sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), devendo ainda transportar os animais em veículos apropriados e providenciar às suas expensas o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais no evento. (LOTE 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

M- Certificado da NR-35 de no mínimo 01 (um) responsável pela empresa que trabalhará como coordenador da equipe, para montagem e desmontagem da estrutura. (Para a segurança de pessoas e equipamentos).

N) Certificados NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)

O) Declaração da Companhia de Rodeio Liga Nacional de Rodeio LNR, Professional Bull Riders PBR ou VR Cup, que detém a chancela para o Rodeio. (LTE 02)

P) Contrato da empresa licitante com o Blaster responsável pela execução e operação dos fogos na arena do rodeio com apresentação da carteira do blaster responsável. (LOTE 02)

Q - Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur, conforme determina a Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008), decreto 7.381/2010 e Portaria nº 130 de 26 de julho de 2011.

10.6 - DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES

10.6.1 - Modelo de declaração completa – conforme ANEXO IV –

10.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

10.6.3 - Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital**

DECLARAÇÃO somente para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. A DECLARAÇÃO deverá ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa com a opção de ser assinado juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.7 - DOS DOCUMENTOS

10.7.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.7.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

10.7.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.5 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.7.6 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

10.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁴;

10.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

10.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através de e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. A resposta ao pedido de esclarecimento será no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 - A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro preferencialmente através de e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

12.1.2. A resposta a impugnação será no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.1.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.

13.5 - Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 - Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete ao Prefeito Municipal a homologação deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

15.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Olímpio Noronha e no site www.olimpionoronha.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

17 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

17.2 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21⁵, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

17.3 - O prazo de validade do contrato é de até 31/12/2025 contados a partir da data de sua assinatura.

18 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

18.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

18.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5 - Fraudar a licitação;

18.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

⁵ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

18.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 - Advertência;

18.2.2 - Multa;

18.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

18.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.1.07.02.13.392.9032.2.0077 Ficha 274 Fonte de Recurso 1500

20 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 - Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A autoridade competente do Município de Olímpio Noronha poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

21.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.7 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Olímpio Noronha comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.8 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

21.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁶.

21.10 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

22 - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - modelo de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de declaração completa.

ANEXO V - Minuta de Contrato

23. DO FORO

23.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Olímpio Noronha/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olímpio Noronha, 17 de julho de 2025.

Edilson de Souza Fernandes
Agente de Contratação/Pregoeiro

Carlos Alberto de Castro Pereira
Prefeito Municipal

⁶ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

PROCESSO Nº 75/2025

01 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de estrutura e organização para realização da Tradicional Festa de Setembro de 2025 de Olímpio Noronha, Minas Gerais nos dias 03,04,05,06 e 07, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

Planilha estimativa

Lote 1 - ESTRUTURA PALCO

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	Unidade	LOCAÇÃO- CAMARINS: ESTRUTURA DE OCTANOME - CAMARINS COM 16 METROS QUADRADOS, MONTADO EM 4.00 X 4.00 X 2,80 METROS, PISO FORRADO COM CARPETE, CONTENDO: 01 SOFÁ PARA 3 PESSOAS; 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO; 02 TAPETES; 03 MESAS; 16 CADEIRAS; 01 FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE ACIMA DE 300 LITROS; 01 FORNO DE MICROONDAS; 01 LIXEIRA 100LITROS; 03 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO POR DIA; 03 INSTALAÇÕES DE TOMADAS DE ENERGIA 110V (ALIMENTADOS DIRETAMENTE DO PALCO). DEVERÁ ESTAR INCLUSO LIMPEZA DIÁRIA PARA USO DAS UNIDADES, INCLUINDO SACOS DE LIXOS NOVOS TROCADOS TODOS OS DIAS. COM 02 COPIAS DE CHAVES PARA FECHAMENTO.	2,00	8.350,00	16.700,00
02	Unidade	ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 12 - CANHÕES LÂMPADA PAR FOCO 05 (USADO COMO ARARA); 36 - MOVIE BEAM 7R; 36 - PAR LED 18W; 12 - ELIPSOIDAI 750W ETC. 26º E 36º COM IRIS OU SIMILAR DE MESMA POTÊNCIA E QUALIDADE. 12 - STROBO ATOMIC 3000 06 - MINI BRUT COM NO MÍNIMO 06 LÂMPADAS. 04 - MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 W COM 02 VENTILADORES; 02 - CANHÕES SEGUIDORES DTS 1200 W OU SIMILAR DE MESMA POTÊNCIA E QUALIDADE COM 02 OPERADORES 01 - CONSOLE - MESA DE LUZ GRAND MA 2 LIGHT - COMMAND WING + FADER WING + CPU + TELA TOUCH; 01 - TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO.	1,00	15.200,00	15.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

		CABEAMENTO E CONEXÕES: EMPRESA DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS, CABEAMENTOS E CONEXÕES PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SEUS DISPOSITIVOS, INCLUINDO TODA A PARTE DE CABEAMENTOS PARA CONEXÕES DE EQUIPAMENTOS E TODA A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. ELEVAÇÃO: TALHAS, CINTAS, MANILHAS PARA ELEVAÇÃO EM QUANTIDADES E MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO ATENDIMENTO DA ESTRUTURA. GRID - 12X10X6 METROS (FXLXA) COM 4 PASSADA (TRAVERSA NO MEIO DO GRID) COM 08 PÉS DE SUSTENTAÇÃO, 08 SLEVES, 08 PAU DE CARGA, 08 BASES, 08 TALHAS DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 6 METROS, 3 LINHAS. (100 METROS DE BOX TRUSS ALUMINIO Q50 (TODA PARTE SUPERIOR DO GRID EM Q50); 56 METROS DE BOX TRUSS ALUMINIO Q30 (SERÃO APENAS PARA OS PÉS DO GRID); 01 - TRAVE DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 COM 06 METROS DE ALTURA E 10 DE COMPRIMENTO COM 04 BOX TRUSS DE 2,45 METROS 02 SLEVES, 02 PAU DE CARGA, 02 BASES, 02 TALHAS DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 6 METROS; 01 MAIN POWER 150 KVA LUZ OBSERVAÇÕES: 1. A EMPRESA DEVERÁ DISPOR DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS; 2. OS SISTEMAS DEVERÃO ESTAR OPERACIONAIS EM TODO O EVENTO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA QUE SERÁ ENVIADO PELA PRODUÇÃO DO CONTRATANTE. ESTAS CONFIGURAÇÕES DE SISTEMA SÃO AS MÍNIMAS NECESSÁRIAS, E O CONTRATADO DEVERÁ COMPLETAR O SISTEMA, CASO NECESSÁRIO, PARA ATENDER O RÍDER DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O EVENTO.			
03	Unidade	SONORIZAÇÃO:	1,00	R\$ 47.950,00	R\$ 47.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	PUBLIC ADDRESS - P.A.: 01 - MESA DIGITAL 48 CANAIS, 08 SUBGRUPOS E 24 AUXILIARES (MC7CL, VENUE SC-48, SI3 SOUNDCRAFT, VI3 SOUNDCRAFT, PM5D OU SIMILAR) OU CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS; 28 - LINE ARRAY DE MARCA REFERÊNCIA DE MERCADO COM NO MÍNIMO 02 - ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 400 WATS RMS; 02 - DRIVERS DE TITÂNIO DE 1,5 POLEGADAS COM 100 WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. 16 - SUBGRAVES DE MARCA REFERÊNCIA DE MERCADO COM NO MÍNIMO: 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200 WATS RMS. PREFERÊNCIA L.S ÁUDIO. AMPLIFICADORES: 06 - AMPLIFICADORES PARA GRAVES COM NO MÍNIMO 12.000 WATTS RMS; 06 - AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS COM NO MÍNIMO 5.600 WATS RMS; 06 - AMPLIFICADORES PARA AGUDOS COM NO MÍNIMO 3.600 WATSS RMS; 01 - PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 06 SAÍDAS OPERANDO EM 96 K. 01 - PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 06 SAÍDAS (STAND BY); 01 - GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE ENERGIA COM 08 SAÍDAS 127 VOLTS. 01 - NOTEBOOK COM MÚSICAS DIVERSAS E ATUALIZADAS PARA INTERVALO DE APRESENTAÇÕES. 01 - MULTICABO ESPLITADO MÍNIMO 56 VIAS COM NO MÍNIMO 100 METROS PARA O PA E 10 METROS PARA O MONITOR. 01 - MULTICABO MÍNIMO 06 VIAS PARA VOLTA DE SINAL DO PA. 04 - TALHAS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 02 TONELADAS COM NO MÍNIMO 12 METROS; 02 - BUMPERS PARA SUSTENTAR E REGULAR O ÂNGULO DO PA 04 - CINTAS PARA ELEVAÇÃO DE SISTEMA FLY - 3 TONELADAS NO MÍNIMO; 01 - MAIN POWER 125; 01 - INTERCOM PARA COMUNICAÇÃO P.A COM M.O; 01 - TÉCNICO DE P.A;			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

		OBSERVAÇÃO: O P.A. DEVE SER ALINHADO ATRAVÉS DE SOFTWARE INDICADO PELO FABRICANTE, PROPORCIONANDO NO MÍNIMO 115 DECIBÉIS (CURVA A) A 30 METROS DO PALCO, NÃO SERÃO ACEITOS EM HIPÓTESE ALGUMA SISTEMAS DE P.A CASEIROS (SEM MARCA), DE FABRICANTES DESCONHECIDOS. MONITOR: M.O.: 01 - MESA DIGITAL 48 CANAIS, 08 SUBGRUPOS E 24 AUXILIARES (MC7CL, VENUE SC-48, SI3 SOUNDCRAFT, V13 SOUNDCRAFT, PM5D OU SIMILAR) OU CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS SIDE FILL: 04 CAIXAS DE DEFINIÇÃO EAW KF850 E 03 VIAS CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS COM 400 WATTS RMS, 01 ALTO FALANTE DE 10 POLEGADAS COM 300 WATSS RMS E 01 DRIVER DE TITÂNIO DE 02 POLEGADAS COM 100 WATTS RMS, PARA SIDE. 04 SUBGRAVES COM NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS COM 800 WATSS RMS, PARA SIDE FILL AMPLIFICADORES SIDE: 01 AMPLIFICADOR PARA GRAVES COM NO MÍNIMO 500 WATTS RMS, 02 AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS COM NO MÍNIMO 3000 WATSS RMS, 01 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS COM NO MÍNIMO 1000 WATSS RMS. MONITORAÇÃO DE PALCO: 08 RETORNOS EAW SM 400 CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS COM 400 WATTS RMS E 01 DRIVER DE TITÂNIO DE 02 POLEGADAS COM 100 WATTS RMS. 02 SUBS PARA BATERIA COM NO MÍNIMO 01 AUTOFALANTE DE 18" COM 600 WATSS RMS. AMPLIFICADORES RETORNO: 04 AMPLIFICADORES COM NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS. 02 PROCESSADORES DIGITAL DE MARCA CONHECIDA COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS. 08 VIAS DE FONES AMPLIFICADOS COM FONES DE MARCA CONHECIDA. + POWER CLICK OU SIMILAR PARA CADA FONE.			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS E 24 AUXILIARES, OU CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS. 01 GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE ENERGIA COM 08 SAÍDAS 127 VOLTS. 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO DE MARCA CONHECIDA PREFERÊNCIA SHURE, SENNHEISER OU AKG. 02 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA DE MARCA CONHECIDA PREFERÊNCIA SHURE, SENNHEISER OU AKG. 04 MICROFONES SEM FIO SM58 UR4D PREFERÊNCIAS MARCA: SHURE, SENNHEISER OU AKG. 10 MICROFONES SM 57 OU SIMILAR DE MARCA CONHECIDA COMO: SHURE, SENNHEISER OU AKG. 10 MICROFONES SM 58 OU SIMILAR DE MARCA CONHECIDA COMO: SHURE, SENNHEISER OU AKG. 20 DIRECT BOX EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. 100 CABOS XLR, COM CONECTORES (NEUTRIK, AMPHENOL OU SWITCCRAFT) EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE VÁRIOS TAMANHOS. 40 PEDESTAIS DE MICROFONE MARCA RMV OU SIMILAR. 16 GARRAS OU CLAMPS PARA MICROFONAR BATERIA E PERCUSSÃO. 04 SUB SNAKE DE 12 VIAS COM CONECTORES IMPORTADOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. 01 MAIN POWER PARA SOM COM TRAFO DE 5000 WATSS COM 05 AJUSTES DE TENSÃO PENTACÚSTICA E CONECTORES MODELOS STECK, ATERRADOS COM NO MÍNIMO 01 HASTE DE COBRE DE 03 METROS. 01 - INTERCOM PARA COMUNICAÇÃO M.O COM P.A; 01 - TÉCNICO DE MONITOR E 02 TÉCNICOS AUXILIARES; OBSERVAÇÃO: TODOS OS CABEAMENTOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATADO, INCLUINDO TODAS AS RÉGUAS DE A.C, CABOS DE ENERGIA, CABOS PARA LIGAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA AS CONEXÕES, FUNCIONAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO PALCO.			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

		O CONTRATADO DEVERÁ FORNECER TODOS OS MICROFONES COM PILHAS NOVAS DIARIAMENTE, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS MICROFONES; BACKLINE: 01 - CORPO DE BATERIA COMPLETA IMPORTADA CONTENDO TODAS AS PEÇAS: 03 TONS, 01 SURDO, 01 BUMBO, 01 CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL DE BUMBO, E 04 ESTANTES PARA PRATOS PESADOS. 02 - AMPLIFICADORES DE GUITARRA DE PREFERÊNCIA FENDER TWIN OU JCM 900, DE NO MÍNIMO 80 WATS RMS. 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO IMPORTADO HATKE OU GK 800 COM MÍNIMO 400 WATSS RMS, COM 01 CAIXA 04 AUTOS FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA 02 AUTOFALANTES DE 15 POLEGADAS, IMPORTADAS DE MARCA HARTKE OU GK. 14 - PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS DE ALUMÍNIO 2X1 METROS ENCARPETADOS COM PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA DE 40 CM PARA 60 CM. 02 - SISTEMA DE MONITORAÇÃO INEAR COMPLETO COM FONE DE OUVIDO; OBSERVAÇÕES: A EMPRESA DEVERÁ DISPOR DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS; OS SISTEMAS DEVERÃO ESTAR OPERACIONAIS EM TODO O EVENTO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA QUE SERÁ ENVIADO PELA PRODUÇÃO DO CONTRATANTE. ESTAS CONFIGURAÇÕES DE SISTEMA SÃO AS MÍNIMAS NECESSÁRIAS, E O CONTRATADO DEVERÁ COMPLETAR O SISTEMA, CASO NECESSÁRIO, PARA ATENDER O RÍDER DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O EVENTO.			
04	Unidade	GERADOR 1: UM GERADOR 170KVA SENDO PARA FUNCIONAMENTO COM 170KVA, SUPER SILENCIADO, CABINADO, AUTOMÁTICO, ROTAÇÃO MOTOR 1.800 RPM, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM CHAVE REVERSORA MANUAL. POSSUIR TÉCNICO QUALIFICADO PARA DAR SUPORTE DURANTE TODO O EVENTO. TODAS AS DESPESAS DE MONTAGEM,	1,00	11.475,00	11.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

		MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO, TRANSPORTE, FRETE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO PESSOAL RESPONSÁVEL E DEMAIS DESPESAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR			
05	Unidade	GERADOR 2: UM GERADOR 260KVA PARA FUNCIONAMENTO COM 260KVA, SUPER SILENCIADO, CABINADO, AUTOMÁTICO, ROTAÇÃO MOTOR 1.800 RPM, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM CHAVE REVERSORA MANUAL. POSSUIR TÉCNICO QUALIFICADO PARA DAR SUPORTE DURANTE TODO O EVENTO. TODAS AS DESPESAS MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO, TRANSPORTE, FRETE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO PESSOAL RESPONSÁVEL E DEMAIS DESPESAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR	1,00	15.075,00	15.075,00
06	Unidade	LOCAÇÃO-PAINEL DE LED PALCO: TAMANHO 8X3 METROS COM RESOLUÇÃO P3.91 OUTDOOR, SISTEMA NOVA STAR HUB 8240 HZ OU SUPERIOR, MONTADO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 - NOTEBOOK I7 COM PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO DE 16GB RAM E COM PROGRAMA INSTALADO E PRONTO PRA USO. PROCESSADORA DE EFEITO, CABEAMENTOS, PRESILHAS E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA SEU BOM FUNCIONAMENTO. 01 - OPERADOR DE LED; TRELIÇAS E TODA ESTRUTURA DE Q30 E BOX TRUSS NECESSÁRIA; -UNIDADE - PAINEL DE LED PALCO: TAMANHO 8X3 METROS COM RESOLUÇÃO P3 MONTADO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 - NOTEBOOK I7 COM PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO DE 16GB RAM E COM PROGRAMA INSTALADO E PRONTO PRA USO. PROCESSADORA DE EFEITO, CABEAMENTOS, PRESILHAS E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA SEU BOM FUNCIONAMENTO. 01 - OPERADOR DE LED; TRELIÇAS E TODA ESTRUTURA DE Q30 E BOX TRUSS NECESSÁRIA;	1,00	17.725,00	17.725,00
07	Unidade	LOCAÇÃO- PAINÉIS DE LED: TAMANHO 4X3 METROS COM RESOLUÇÃO P3 MONTADOS UM DE CADA LADO DO PALCO E NO MESMO NÍVEL DE ALTURA DO MESMO, E DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 - NOTEBOOK I7 COM PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO DE 8GB RAM E COM PROGRAMA INSTALADO E PRONTO PRA USO. 01 - OPERADOR DE LED; PROCESSADORA DE EFEITO, CABEAMENTOS, PRESILHAS E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA SEU BOM FUNCIONAMENTO. TRELIÇAS E TODA ESTRUTURA DE Q30 E BOX TRUSS NECESSÁRIA; -UNIDADE - PAINÉIS DE LED: TAMANHO 4X3 METROS COM RESOLUÇÃO P3 MONTADOS UM DE CADA LADO DO PALCO E NO MESMO NÍVEL DE ALTURA DO MESMO, E DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 - NOTEBOOK	2,00	8.475,00	16.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

		17 COM PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO DE 8GB RAM E COM PROGRAMA INSTALADO E PRONTO PRA USO. 01 - OPERADOR DE LED; PROCESSADORA DE EFEITO, CABEAMENTOS, PRESILHAS E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA SEU BOM FUNCIONAMENTO. TRELIÇAS E TODA ESTRUTURA DE Q30 E BOX TRUSS NECESSÁRIA;			
08	Unidade	PALCO: PALCO DE 14,00 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, E COM 8M DE PÉ DIREITO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PARTE SUSTENTAÇÃO DO PISO: ALTURA DO PISO ATÉ O CHÃO E DE 1,50 METROS SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTAÇÃO DO PISO EM AÇO GALVANIZADO CONSTRUÍDO EM VIGAS TIPO "U" E TUBO REDONDO E FERRO "I" EM AÇO 1020 GALVANIZADO. PISO: PISO DE MADEIRA DE 140 METROS QUADRADOS EM MADEIRITE NAVAL ANTIDERRAPANTE DE 16MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUDO QUADRADO DE 50X50MM. ESCADARIA: DUAS ESCADAS DE 1,20M DE LARGURA COM CORRIMÃO DE 1,20M DE ALTURA, DEGRAUS DE 30 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA E CHAPA ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA DA COBERTURA: CONSTRUÍDO COM TUBOS DE ALUMÍNIO NO DIÂMETRO DE 2.1/2", 2" E DE 1.1/4" NA LIGA 6261 SCHEDULE. COBERTURA: COBERTURA EM LONAS BRANCAS, CAP 1.100 COM FILME DE BO, COM RETARDAMENTO DE CHAMAS CONFORME NORMAS DA ABNT, COM GARANTIA DE IMPERMEABILIZAÇÃO. FECHAMENTO DE PALCO: DEVERÁ SER TOTALMENTE FECHADO COM TECIDO PRETO, ESTILO SOMBRITE, EM ESTADO DE NOVO; DEVERÁ POSSUIR CORTINA NA COR PRETA OU AZUL ESCURO, SUFICIENTE PARA REALIZAR O TOTAL FECHAMENTO DA BOCA DE CENA FRONTAL, LATERAIS E TRASEIRA DO PALCO. TORRES FLY: SENDO 2 TORRES FLY MEDINDO 3,20 DE FRENTE 2,00 DE FUNDO E 11 METROS DE ALTURA, FEITA COM MATERIAL EM TUBO DE AÇO COM TRELIÇA MENTO E PAU DE CARGA PARA 2 TONELADAS.	1,00	22.225,00	22.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

		CARREGADORES: A EMPRESA DEVERÁ DISPOR DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS; PRATICÁVEIS: 16 PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS (PRATICÁVEIS) MEDINDO 1X2M COM PÉS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 20 UNIDS DE 60 CM, 28 UNIDS DE 40 CM, 4 UNIDS DE 25 CM COM RODINHAS. HOUSE MIX: HOUSE MIX MEDINDO 4.40 METROS DE FRENTE POR 3,50 DE PROFUNDIDADE COM 2 PISOS E GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL.			
09	Unidade	LOCAÇÃO-TESTEIRA PAINEL DE LED FORMATO UNIDADE - TESTEIRA PAINEL DE LED FORMATO U PAINEL DE LED -(OUTDOOR) DE ALTA RESOLUÇÃO PARA ATENDER O EVENTO. SENDO NO MÍNIMO P3MM, COMPOSIÇÃO DO PIXEL SMD, MEDINDO 5M (CINCO METROS) DE LARGURA POR 3M (TRÊS METROS) DE ALTURA, COMPOSTO POR PLACAS DE 1,00 (UM METRO) X 0,50 (CINQUENTA CENTÍMETROS) MEDIDA TESTEIRA 06 X 14 X6, E ESTRUTURA EM BOX TRUSS INCLUSA	1,00	19.725,00	19.725,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 183.025,00

LOTE 02 - RODEIO

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	Unidade	ARQUIBANCADAS COBERTAS MONTADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA: EM TUBOS "DIM" 2440, DIÂMETRO 48,30MM, ESPESSURA PAREDE 3,17MM, TRAVAMENTOS EM X, TUBOS "DIM" 2440, DIÂMETRO 38,10MM, ESPESSURA PAREDE 2,65MM, COM CORPO TRASEIRO DE 1,80M ALTURA E CORPO DIANTEIRO 1,20M ALTURA, TENDO BANCOS DE MADEIRITE NAVAL MEDINDO 2,5 MTS X 0,70MTS E FEITOS COM METALON 70,00 MM X 30,00 MM, ESPESSURA DE 3,35 MM COM RESISTÊNCIA DE 550 KGF/M2, TODA ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM AÇO CARBONO, CONFORME NBR 7007 (AÇO CARBONO PARA USO ESTRUTURAL, QUE SE EMPREGAM EM ESTRUTURAS METÁLICAS) E NBR 8261 (PERFIL TUBULAR DE AÇO CARBONO, DE SEÇÃO CIRCULAR, QUADRADA OU RETANGULAR PARA USO ESTRUTURAL) E PROCESSO DE SOLDAGEM ELÉTRICA; ESTRUTURA GERAL FORMADA POR BLOCOS INDEPENDENTES, INTERCALADOS UM A UM POR TRAVAS E PINOS DE SEGURANÇA, E TUDO	2,00	17.812,50	35.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

		DE ACORDO COM A NBR 6402 E NBR 8681 (AÇO E SEGURANÇA NA ESTRUTURA), COM COBERTURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MTS REAIS, COM 09 DEGRAUS, COM BOM ASPECTO DE PINTURA, TODA ELA COM ESCADAS COM QUEBRA DEGRAUS, PARAPEITOS, CORRE MÃO, CONFORME NORMAS EXIGIDAS PELOS BOMBEIROS, TODA ELA FECHADA NA PARTE TRASEIRA COM LONA EM VOLTA, TENDO OPÇÃO DA LONA NA COR BRANCA OU AZUL E BRANCA, EM FIM TUDO PARA PROPORCIONAR A SEGURANÇA E O CONFORTO PARA O PÚBLICO E UMA ÓTIMA ESTÉTICA P/ O EVENTO.			
02	Unidade	ILUMINAÇÃO PARA ARENA DO RODEIO, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, CONFORME DESCRITO: 15 REFLETORES DE INOX MAX BRUT; 02 SPLITTER COM 4 SAÍDAS DMX; 05 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX FX-1500WX 230 2,5 LITROS; 16 MOVIES LIGHT 5R; 01 CANHÃO SEGUIDOR HMI 2500 WX COM OPERADOR; 05 STROBO DMX DE 1500W; 01 MULTI BRAÇO STAR COM 8 BRAÇOS E 16 RAIOS DE CORES DIFERENTES; 02 RACK DIGITAL COM 12 CANAIS 4000W; 02 MÓDULOS DISJUNTOR 12 CANAIS; MAIN POWER: 02 RACK DE POTÊNCIA PARA SHOW DE ILUMINAÇÃO BRANCA PADRÃO DMX; 01 MESA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO PARA CONTROLE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS; 12 POSTES COM ESTRUTURA BOX TRUSS PARA INSTALAÇÃO; 01 MÁQUINA DE JOGAR PAPEL DE 2KVA; 01 SPACE CANON (FAIXA DE LUZ NO CÉU) DE 1500W; CABEAMENTO COMPLETO; MAIN POWER; CABO DE AC 700 MTS; LASER - ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA SUA INSTALAÇÃO; 01 CONJUNTO DE SCANNER (PARA DESENHOS, ESCRITAS E LOGO); 06 PONTOS DE LASER; 01 TOUCH PANEL (PARA CONTROLE DOS 6 PONTOS DE LASER); 01 NOTEBOOK (PARA PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DO LASER);	1,00	17.250,00	17.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

		LASER DE 3 W DE POTÊNCIA (ESTADO SÓLIDO) EQUIVALENTE A MESMA POTÊNCIA DE UM LASER REFRIGERADO A ÁGUA DE 10W. ABERTURA COM ILUMINAÇÃO: DESCRIÇÃO DA DINÂMICA DA ABERTURA: AS LUZES DA ARENA ESTARÃO APAGADAS, AS MÁQUINAS DE FUMAÇA SERÃO ACIONADAS E DA PORTEIRA CENTRAL IRÁ SAIR O LOCUTOR POR TRÁS DE UMA CORTINA DE FUMAÇA E DE PAPEL PICADO, COMEÇANDO O SHOW DO LASER QUE SERÃO JOGADOS COM AUXÍLIO DOS MOVINGS NO PÚBLICO PROPORCIONANDO UM ESPETÁCULO DE LUZES, PAPEL, FUMAÇA E RAIOS LASER. OBS: ANTES DA ABERTURA SERÁ REALIZADO UM SHOW COM LASER E ILUMINAÇÃO PARA O PÚBLICO PRESENTE E DURANTE O RODEIO, O LASER FICARÁ PROJETANDO PATROCINADORES E DESENHOS DURANTE TODA A NOITE E SE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO LOCUTOR SERÃO TAMBÉM ACIONADOS OS MOVINGS NA ARENA OU NO PÚBLICO DURANTE O RODEIO.			
03	Unidade	LOCAÇÃO-PAINEIS DE LED: TAMANHO 4X3 METROS COM RESOLUÇÃO P6, MONTADOS. RODEIO-UNIDADE - PAINEIS DE LED: TAMANHO 4X3 METROS COM RESOLUÇÃO P6, MONTADOS DE ACORDO COM A LOCALIZAÇÃO FORNECIDA PELO CONTRATANTE, E DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 - NOTEBOOK I7 COM PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO DE 8GB RAM E COM PROGRAMA INSTALADO E PRONTO PRA USO. 01 - OPERADOR DE LED; PROCESSADORA DE EFEITO, CABEAMENTOS, PRESILHAS E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA SEU BOM FUNCIONAMENTO. TRELIÇAS E TODA ESTRUTURA DE Q30 E BOX TRUSS NECESSÁRIA.	1,00	15.375,00	15.375,00
04	Unidade	A COMPANHIA DE RODEIO DEVERÁ TER CHANCELA COM A LIGA NACIONAL DE RODEIO LNR, PROFESSIONAL BULL RIDERS PBR OU VR CUP 30 (TRINTA) TOUROS DE RODEIO DE COMPANHIAS QUE TENHAM PARTICIPADO DE GRANDES EVENTOS DO GÊNERO COM GRANDE EXPRESSÃO NACIONAL, RENOMADAS, ACOMPANHADOS DE TODOS OS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS LEGAIS, CONFORME AS NORMAS ESTADUAIS VIGENTES QUE REGULAMENTAM O ESPORTE E O EVENTO, PARTICIPANDO ATIVAMENTE DOS MELHORES CAMPEONATOS NACIONAIS, EXEMPLO: LIGA NACIONAL DE RODEIOS, P.B.R, ENTRE OUTROS.A BOIADA DEVERÁ SER FILIADA A ABTR (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE	1,00	154.000,00	154.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	TOUROS DE RODEIO) PRIORIZANDO 100% BONS TRATOS AOS ANIMAIS. 01 - TRATADOR DE TOUROS, DISPONDO DA DEVIDA ALIMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA TODOS OS DIAS DE FESTA. ALUGUEL DO PASTO, PARA ACOMODAÇÃO DOS ANIMAIS DO RODEIO, TODOS OS DIAS DO EVENTO. 01 - JUIZ ALTAMENTE QUALIFICADO PELA FEDERAÇÃO COM VÁRIOS ANOS DE EXPERIÊNCIAS, CURSOS NACIONAIS (L.N.R, CNAR OU PBR), E QUE ESTEJA PARTICIPANDO ATIVAMENTE DE FESTAS COM GRANDE EXPRESSÃO NO CENÁRIO NACIONAL, COM APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA DE JUIZ DE RODEIO PROFISSIONAL. 01- JUIZ FISCAL DE BRETES. 02 - SALVA VIDAS QUE ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE, BEM COMO PARTICIPANDO NAS MELHORES FESTAS DO BRASIL. 25 - COWBOYS PROFISSIONAIS COMPETIDORES NA MODALIDADE DE RODEIO EM TOUROS, COM ÓTIMAS PREMIAÇÕES, OU SEJA, COLOCAÇÕES, NAS MELHORES FESTAS DO PAÍS; 02 - PORTEIROS COM EXPERIÊNCIAS E COMPETÊNCIAS PARA FAZER O TRABALHO DE ARENA. SEGURO DE VIDA PESSOAL E DE INVALIDEZ PERMANENTE OU TEMPORÁRIA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DENTRO DA ARENA, TUDO CONFORME A LEI 10.519, ART.6º DE 17 DE JULHO DE 2.002, E A LEI Nº. 10,220, ART. 2º, §1º, DE 11 DE ABRIL DE 2,001; SENDO RESPONSABILIDADE DA EMRESA ARCAR COM TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS E DEMAIS ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS E COMPETIDORES PREMIAÇÃO PARA A MODALIDADE ACIMA CITADA (TOURO) NO VALOR PARA RODEIO EM TOURO DE <u>R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).</u> <u>QUE SERÃO DISTRIBUIDOS DE ACORDO COM AS CLASSIFICAÇÕES.</u> 01 (UMA) ARENA COMPLETA - COM 04 BRETES DE FRENTE, 02 PORTÕES DE			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	ENTRADA, 02 PORTÕES PARA COWBOYS, 04 PORTÕES DE ARENA PARA ACESSO AO PÚBLICO, 6 CURRAIS DE ESPERA QUE ACOMODE NO MÍNIMO 30 TOUROS, 01 EMBARCADOR, 30 PAINÉIS DE ARENA PERFAZENDO 40X25 METROS, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ATENDENDO AINDA A LEI 10.519 DE 17 DE JUNHO DE 2002, E OFERECER TOTAL SEGURANÇA AO PÚBLICO, <u>COM COLOCAÇÃO DE AREIA E ASSENTAMENTO DA MESMA.</u> 01 (UM) FILMMAKER E VIDEOMAKER ESPECIALIZADOS EM COBERTURA DE RODEIO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO, IMAGENS E VÍDEOS, TODOS OS DIAS DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM ATÉ 12 HORAS UM VÍDEO RESUMO DE CADA NOITE COM NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) SEGUNDOS DE DURAÇÃO E NO MÍNIMO 30 FOTOS EM FORMATO 1920 X 1080 EM FORMATO HD. 01 (UM) COMENTARISTA DE RODEIO COM VASTA EXPERIÊNCIA E BOA DICÇÃO COM SUAS HABILIDADES COMPROVADAS EM OUTROS EVENTOS E UM BOM ENTENDEDOR DE REGRAS, OU SEJA, DO ESPORTE RODEIO. 01 (UM) COORDENADOR TÉCNICO COM VASTA EXPERIÊNCIA NA COORDENAÇÃO DE RODEIOS, JÁ COMPROVADA SUA CAPACIDADE TÉCNICA EM OUTROS EVENTOS DE OUTRAS CIDADES, COM REFERÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL; 01 (UM) LOCUTOR PROFISSIONAL DE RENOME NACIONAL E QUE TENHA EXPERIÊNCIA E TRABALHOS EM FESTAS DE GRANDE EXPRESSÃO NACIONAL, EXEMPLO: BARRETOS, JAGUARIÚNA, AMERICANA, RIO VERDE. 01(UM) VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO EVENTO DEVIDAMENTE DOCUMENTADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA AGRICULTURA, IMA E OUTROS ÓRGÃOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO; MÍNIMO DE 2 SOCORRISTAS COM EXPERIÊNCIA PARA ATUAR TODOS OS DIAS DE RODEIO, PARA POSSÍVEIS CASOS DE EMERGÊNCIA NA ARENA. ATRAÇÃO DE ARENA, COM RODEIO EM CARNEIROS, COM NO MÍNIMO 8 ANIMAIS, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ÓRGÃO COMPETENTE, ACOMPANHADOS DE TODOS OS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÕES			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

		EXIGÍVEIS LEGAIS. ATRAÇÃO TODOS OS DIAS DA FESTA. ATRAÇÃO DE ARENA COM A REALIZAÇÃO DE PIRO MUSICAL NO(S) DIA (S) A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 MINUTOS PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA E DESENHOS COM FOGO NA ARENA. COM APRESENTAÇÃO DO CONTRATO E CARTEIRA DO BLASTER RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO. 09 - PARTICIPANTES TRAJADOS (AS) A CARÁTER COUNTRY, PARA PARTICIPAREM DOS TRABALHOS DA ARENA DE RODEIO, SENDO 05 ADULTAS, E 04 INFANTIS.			
Valor total do lote 02:					R\$ 222.250,00

Total geral: lote 01 + lote 02: R\$ 405.275,00

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de serviços comuns.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço por lote **sendo obrigatório discriminar o valor unitário para cada item que compõe o lote.**

1.5 - A vigência do contrato é até 31/012/2025.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Documento de Formalização de Demanda e ETP**, apêndice deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

A sessão pública de abertura deste certame será gravada em áudio e vídeo conforme previsto no §2º do Art. 17 e sua realização de forma presencial terá como base o inciso II do Art. 176, todos da Lei 14.133/21 vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

Justificamos a abertura desta licitação na forma presencial com o intuito de facilitar a inclusão dos fornecedores locais, regionais. E é importante destacar que regiões próximas ao município existem fornecedores que cumprem rigorosamente com a prestação de serviços, e também facilita muito a fiscalização do contrato, a entrega dos serviços, estruturas, soluções para possíveis fatos supervenientes.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - Considerando o processo participativo do Departamento Desenvolvimento Sustentável Cultural, Esporte e Lazer tem-se a necessidade de iniciar-se processo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de estrutura e organização para realização da Tradicional Festa de Setembro de 2025 de Olímpio Noronha, Minas Gerais nos dias 03,04,05,06 e 07, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. Os serviços terão fornecimento de forma conjunta, o que proporciona uma maior economicidade para administração, indo de encontro aos princípios da economicidade, proporcionalidade, economicidade entre outros.

3.2-Justifica a contratação em vista de que, trata-se de uma festa tradicional do Município, sendo aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento. Por ser tradição a realização do evento, a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha pretende proporcionar a todos um grande espetáculo com uma belíssima estrutura. Desta forma, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para organização e produção do evento.

Diante ao exposto fica demonstrado que a contratação de uma empresa especializada no fornecimento dos serviços ora apreciados e de suma importância, tendo em vista que o profissionalismo e expertise se destacam no momento da contratação.

3.3 - Os serviços e toda estrutura serão fiscalizados e acompanhados pelo Departamento de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte lazer e Turismo.

04 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.1.1 - A contratação se dará por pregão presencial.

4.1.2 - A conferência dos serviços e toda estrutura por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante.

4.1.3 - Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e conforme o resultado da apuração do processo.

4.2 - Obrigações da contratada

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste [Termo de Referência](#) e seus anexos;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

05 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da nota de autorização de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pelo Departamento de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte lazer e Turismo

06 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis** após a realização dos serviço mediante apresentação da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 - A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

8.3.1 – Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21](#);

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1-A despesa decorrente desta licitação está estimada em R\$ 405.275,00 (quatrocentos e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais).

3.3.90.39.00.1.07.02.13.392.9032.2.0077 Ficha 274 Fonte de Recurso 1500

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

11.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - Fraudar a licitação;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

⁷ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - REAJUSTE

12.1 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com as devidas justificativas e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124, em seu inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21.

12.2 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025.

13 - DA GARANTIA

13.1 - A licitante (S) adjudicatária prestará ao Município de OLÍMPIO NORONHA-MG garantia para execução dos serviços no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/21⁸. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pela Administração. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

13.2 - Havendo acréscimo ou supressão do serviço, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

13.3 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

13.4 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14 - DA ENTREGA

14.1 - Todos os serviços serão solicitados mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para conferência que ocorrerá no ato e no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.2- Os produtos/serviços deverão ser entregues após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

⁸ Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

14.2 - O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

1.6 - Os produtos/serviços deverão ser entregues devidamente no melhor padrão de qualidade e de acordo com as normas vigentes. O Município recusará os produtos/serviços que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, e proposta;

14.7 - O recebimento provisório, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, dar-se-á em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

Olímpio Noronha, 17 de julho de 2025.

Paulo Sérgio Noronha Barletta Júnior

Departamento de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA – MG

PREGÃO NÚMERO Nº -----/2025.

PROCESSO N.º -----/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de estrutura e organização para realização da Tradicional Festa de Setembro de 2025 de Olímpio Noronha, Minas Gerais nos dias 03,04,05,06 e 07, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

Razão Social da Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante: Nome:
Identificação:
Assinatura:

Lote 1 - ESTRUTURA PALCO

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Marca quando houver	Val. Unitário	Val. Total
01	Unidade	LOCAÇÃO- CAMARINS: ESTRUTURA DE OCTANOME - CAMARINS COM 16 METROS QUADRADOS, MONTADO EM 4.00 X 4.00 X 2,80 METROS, PISO FORRADO COM CARPETE, CONTENDO: 01 SOFÁ PARA 3 PESSOAS; 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO; 02 TAPETES; 03 MESAS; 16 CADEIRAS; 01 FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE ACIMA DE 300 LITROS; 01 FORNO DE MICROONDAS; 01 LIXEIRA 100LITROS; 03 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO POR DIA; 03 INSTALAÇÕES DE TOMADAS DE ENERGIA 110V (ALIMENTADOS DIRETAMENTE DO PALCO). DEVERÁ ESTAR INCLUSO LIMPEZA DIÁRIA PARA USO DAS UNIDADES, INCLUINDO SACOS DE LIXOS NOVOS TROCADOS TODOS OS DIAS. COM 02 COPIAS DE CHAVES PARA FECHAMENTO.	2,00			
02	Unidade	ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 12 - CANHÕES LÂMPADA PAR FOCO 05 (USADO COMO ARARA); 36 - MOVIE BEAM 7R; 36 - PAR LED 18W; 12 - ELIPSOIDAI 750W ETC. 26º E 36º COM IRÍS OU SIMILAR DE MESMA POTÊNCIA E QUALIDADE. 12 - STROBO ATOMIC 3000	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

		06 - MINI BRUT COM NO MÍNIMO 06 LÂMPADAS. 04 - MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 W COM 02 VENTILADORES; 02 - CANHÕES SEGUIDORES DTS 1200 W OU SIMILAR DE MESMA POTÊNCIA E QUALIDADE COM 02 OPERADORES 01 - CONSOLE - MESA DE LUZ GRAND MA 2 LIGHT - COMMAND WING + FADER WING + CPU + TELA TOUCH; 01 - TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO. CABEAMENTO E CONEXÕES: EMPRESA DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS, CABEAMENTOS E CONEXÕES PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SEUS DISPOSITIVOS, INCLUINDO TODA A PARTE DE CABEAMENTOS PARA CONEXÕES DE EQUIPAMENTOS E TODA A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. ELEVAÇÃO: TALHAS, CINTAS, MANILHAS PARA ELEVAÇÃO EM QUANTIDADES E MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO ATENDIMENTO DA ESTRUTURA. GRID - 12X10X6 METROS (FXLXA) COM 4 PASSADA (TRAVERSA NO MEIO DO GRID) COM 08 PÉS DE SUSTENTAÇÃO, 08 SLEVES, 08 PAU DE CARGA, 08 BASES, 08 TALHAS DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 6 METROS, 3 LINHAS. (100 METROS DE BOX TRUSS ALUMÍNIO Q50 (TODA PARTE SUPERIOR DO GRID EM Q50); 56 METROS DE BOX TRUSS ALUMÍNIO Q30 (SERÃO APENAS PARA OS PÉS DO GRID); 01 - TRAVE DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 COM 06 METROS DE ALTURA E 10 DE COMPRIMENTO COM 04 BOX TRUSS DE 2,45 METROS 02 SLEVES, 02 PAU DE CARGA, 02 BASES, 02 TALHAS DE 01 TONELADA COM NO MÍNIMO 6 METROS; 01 MAIN POWER 150 KVA LUZ OBSERVAÇÕES: 1. A EMPRESA DEVERÁ DISPOR DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS;				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

		2. OS SISTEMAS DEVERÃO ESTAR OPERACIONAIS EM TODO O EVENTO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA QUE SERÁ ENVIADO PELA PRODUÇÃO DO CONTRATANTE. ESTAS CONFIGURAÇÕES DE SISTEMA SÃO AS MÍNIMAS NECESSÁRIAS, E O CONTRATADO DEVERÁ COMPLETAR O SISTEMA, CASO NECESSÁRIO, PARA ATENDER O RÍDER DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O EVENTO.				
03	Unidade	SONORIZAÇÃO: PUBLIC ADDRESS - P.A.: 01 - MESA DIGITAL 48 CANAIS, 08 SUBGRUPOS E 24 AUXILIARES (MC7CL, VENUE SC-48, SI3 SOUNDCRAFT, VI3 SOUNDCRAFT, PM5D OU SIMILAR) OU CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS; 28 - LINE ARRAY DE MARCA REFERÊNCIA DE MERCADO COM NO MÍNIMO 02 - ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS COM 400 WATS RMS; 02 - DRIVERS DE TITÂNIO DE 1,5 POLEGADAS COM 100 WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. 16 - SUBGRAVES DE MARCA REFERÊNCIA DE MERCADO COM NO MÍNIMO: 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200 WATS RMS. PREFERÊNCIA LS ÁUDIO. AMPLIFICADORES: 06 - AMPLIFICADORES PARA GRAVES COM NO MÍNIMO 12.000 WATTS RMS; 06 - AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS COM NO MÍNIMO 5.600 WATS RMS; 06 - AMPLIFICADORES PARA AGUDOS COM NO MÍNIMO 3.600 WATSS RMS; 01 - PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 06 SAÍDAS OPERANDO EM 96 K. 01 - PROCESSADOR DIGITAL DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM 03 ENTRADAS E 06 SAÍDAS (STAND BY); 01 - GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE ENERGIA COM 08 SAÍDAS 127 VOLTS. 01 - NOTEBOOK COM MÚSICAS DIVERSAS E ATUALIZADAS PARA INTERVALO DE APRESENTAÇÕES.	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	01 - MULTICABO ESPLITADO MÍNIMO 56 VIAS COM NO MÍNIMO 100 METROS PARA O PA E 10 METROS PARA O MONITOR. 01 - MULTICABO MÍNIMO 06 VIAS PARA VOLTA DE SINAL DO PA. 04 - TALHAS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 02 TONELADAS COM NO MÍNIMO 12 METROS; 02 - BUMPERS PARA SUSTENTAR E REGULAR O ÂNGULO DO PA 04 - CINTAS PARA ELEVÇÃO DE SISTEMA FLY - 3 TONELADAS NO MÍNIMO; 01 - MAIN POWER 125; 01 - INTERCOM PARA COMUNICAÇÃO P.A COM M.O; 01 - TÉCNICO DE P.A; OBSERVAÇÃO: O P.A. DEVE SER ALINHADO ATRAVÉS DE SOFTWARE INDICADO PELO FABRICANTE, PROPORCIONANDO NO MÍNIMO 115 DECIBÉIS (CURVA A) A 30 METROS DO PALCO, NÃO SERÃO ACEITOS EM HIPÓTESE ALGUMA SISTEMAS DE P.A CASEIROS (SEM MARCA), DE FABRICANTES DESCONHECIDOS. MONITOR: M.O.: 01 - MESA DIGITAL 48 CANAIS, 08 SUBGRUPOS E 24 AUXILIARES (MC7CL, VENUE SC-48, SI3 SOUNDCRAFT, VI3 SOUNDCRAFT, PM5D OU SIMILAR) OU CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS SIDE FILL: 04 CAIXAS DE DEFINIÇÃO EAW KF850 E 03 VIAS CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS COM 400 WATTS RMS, 01 ALTO FALANTE DE 10 POLEGADAS COM 300 WATSS RMS E 01 DRIVER DE TITÂNIO DE 02 POLEGADAS COM 100 WATTS RMS, PARA SIDE. 04 SUBGRAVES COM NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS COM 800 WATSS RMS, PARA SIDE FILL AMPLIFICADORES SIDE: 01 AMPLIFICADOR PARA GRAVES COM NO MÍNIMO 500 WATTS RMS, 02 AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS COM NO MÍNIMO 3000 WATSS RMS, 01 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS COM NO MÍNIMO 1000 WATSS RMS. MONITORAÇÃO DE PALCO: 08 RETORNOS EAW SM 400 CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 12				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	POLEGADAS COM 400 WATTS RMS E 01 DRIVER DE TITÂNIO DE 02 POLEGADAS COM 100 WATTS RMS. 02 SUBS PARA BATERIA COM NO MÍNIMO 01 AUTOFALANTE DE 18" COM 600 WATSS RMS. AMPLIFICADORES RETORNO: 04 AMPLIFICADORES COM NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS. 02 PROCESSADORES DIGITAL DE MARCA CONHECIDA COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS. 08 VIAS DE FONES AMPLIFICADOS COM FONES DE MARCA CONHECIDA. + POWER CLICK OU SIMILAR PARA CADA FONE. 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS E 24 AUXILIARES, OU CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS. 01 GERENCIADOR E CONDICIONADOR DE ENERGIA COM 08 SAÍDAS 127 VOLTS. 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO DE MARCA CONHECIDA PREFERÊNCIA SHURE, SENNHEISER OU AKG. 02 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA DE MARCA CONHECIDA PREFERÊNCIA SHURE, SENNHEISER OU AKG. 04 MICROFONES SEM FIO SM58 UR4D PREFERÊNCIAS MARCA: SHURE, SENNHEISER OU AKG. 10 MICROFONES SM 57 OU SIMILAR DE MARCA CONHECIDA COMO: SHURE, SENNHEISER OU AKG. 10 MICROFONES SM 58 OU SIMILAR DE MARCA CONHECIDA COMO: SHURE, SENNHEISER OU AKG. 20 DIRECT BOX EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. 100 CABOS XLR, COM CONECTORES (NEUTRIK, AMPHENOL OU SWITCCRAFT) EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE VÁRIOS TAMANHOS. 40 PEDESTAIS DE MICROFONE MARCA RMV OU SIMILAR. 16 GARRAS OU CLAMPS PARA MICROFONAR BATERIA E PERCUSSÃO. 04 SUB SNAKE DE 12 VIAS COM CONECTORES IMPORTADOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. 01 MAIN POWER PARA SOM COM TRAFÓ DE 5000 WATSS COM 05 AJUSTES DE TENSÃO				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	PENTACÚSTICA E CONECTORES MODELOS STECK, ATERRADOS COM NO MÍNIMO 01 HASTE DE COBRE DE 03 METROS. 01 - INTERCOM PARA COMUNICAÇÃO M.O COM P.A; 01 - TÉCNICO DE MONITOR E 02 TÉCNICOS AUXILIARES; OBSERVAÇÃO: TODOS OS CABEAMENTOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATADO, INCLUINDO TODAS AS RÉGUAS DE A.C, CABOS DE ENERGIA, CABOS PARA LIGAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA AS CONEXÕES, FUNCIONAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO PALCO. O CONTRATADO DEVERÁ FORNECER TODOS OS MICROFONES COM PILHAS NOVAS DIARIAMENTE, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS MICROFONES; BACKLINE: 01 - CORPO DE BATERIA COMPLETA IMPORTADA CONTENDO TODAS AS PEÇAS: 03 TONS, 01 SURDO, 01 BUMBO, 01 CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL DE BUMBO, E 04 ESTANTES PARA PRATOS PESADOS. 02 - AMPLIFICADORES DE GUITARRA DE PREFERÊNCIA FENDER TWIN OU JCM 900, DE NO MÍNIMO 80 WATS RMS. 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO IMPORTADO HATKE OU GK 800 COM MÍNIMO 400 WATSS RMS, COM 01 CAIXA 04 AUTOS FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA 02 AUTOFALANTES DE 15 POLEGADAS, IMPORTADAS DE MARCA HARTKE OU GK. 14 - PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS DE ALUMÍNIO 2X1 METROS ENCARPETADOS COM PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA DE 40 CM PARA 60 CM. 02 - SISTEMA DE MONITORAÇÃO INEAR COMPLETO COM FONE DE OUVIDO; OBSERVAÇÕES: A EMPRESA DEVERÁ DISPOR DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

		CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS; OS SISTEMAS DEVERÃO ESTAR OPERACIONAIS EM TODO O EVENTO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA QUE SERÁ ENVIADO PELA PRODUÇÃO DO CONTRATANTE. ESTAS CONFIGURAÇÕES DE SISTEMA SÃO AS MÍNIMAS NECESSÁRIAS, E O CONTRATADO DEVERÁ COMPLETAR O SISTEMA, CASO NECESSÁRIO, PARA ATENDER O RÍDER DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O EVENTO.				
04	Unidade	GERADOR 1: UM GERADOR 170KVA SENDO PARA FUNCIONAMENTO COM 170KVA, SUPER SILENCIADO, CABINADO, AUTOMÁTICO, ROTAÇÃO MOTOR 1.800 RPM, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM CHAVE REVERSORA MANUAL. POSSUIR TÉCNICO QUALIFICADO PARA DAR SUPORTE DURANTE TODO O EVENTO. TODAS AS DESPESAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO, TRANSPORTE, FRETE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO PESSOAL RESPONSÁVEL E DEMAIS DESPESAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR	1,00			
05	Unidade	GERADOR 2: UM GERADOR 260KVA PARA FUNCIONAMENTO COM 260KVA, SUPER SILENCIADO, CABINADO, AUTOMÁTICO, ROTAÇÃO MOTOR 1.800 RPM, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM CHAVE REVERSORA MANUAL. POSSUIR TÉCNICO QUALIFICADO PARA DAR SUPORTE DURANTE TODO O EVENTO. TODAS AS DESPESAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO, TRANSPORTE, FRETE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO PESSOAL RESPONSÁVEL E DEMAIS DESPESAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR	1,00			
06	Unidade	LOCAÇÃO-PAINEL DE LED PALCO: TAMANHO 8X3 METROS COM RESOLUÇÃO P3.91 OUTDOOR, SISTEMA NOVA STAR HUB 8240 HZ OU SUPERIOR, MONTADO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 - NOTEBOOK I7 COM PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO DE 16GB RAM E COM PROGRAMA INSTALADO E PRONTO PARA USO. PROCESSADORA DE EFEITO, CABEAMENTOS, PRESILHAS E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA SEU BOM FUNCIONAMENTO. 01 - OPERADOR DE LED; TRELIÇAS E TODA ESTRUTURA DE Q30 E BOX TRUSS NECESSÁRIA; -UNIDADE - PAINEL DE LED PALCO: TAMANHO 8X3	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

		METROS COM RESOLUÇÃO P3 MONTADO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 - NOTEBOOK I7 COM PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO DE 16GB RAM E COM PROGRAMA INSTALADO E PRONTO PRA USO. PROCESSADORA DE EFEITO, CABEAMENTOS, PRESILHAS E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA SEU BOM FUNCIONAMENTO. 01 - OPERADOR DE LED; TRELIÇAS E TODA ESTRUTURA DE Q30 E BOX TRUSS NECESSÁRIA;				
07	Unidade	LOCAÇÃO- PAINEIS DE LED: TAMANHO 4X3 METROS COM RESOLUÇÃO P3 MONTADOS UM DE CADA LADO DO PALCO E NO MESMO NÍVEL DE ALTURA DO MESMO, E DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 - NOTEBOOK I7 COM PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO DE 8GB RAM E COM PROGRAMA INSTALADO E PRONTO PRA USO. 01 - OPERADOR DE LED; PROCESSADORA DE EFEITO, CABEAMENTOS, PRESILHAS E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA SEU BOM FUNCIONAMENTO. TRELIÇAS E TODA ESTRUTURA DE Q30 E BOX TRUSS NECESSÁRIA; -UNIDADE - PAINEIS DE LED: TAMANHO 4X3 METROS COM RESOLUÇÃO P3 MONTADOS UM DE CADA LADO DO PALCO E NO MESMO NÍVEL DE ALTURA DO MESMO, E DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 - NOTEBOOK I7 COM PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO DE 8GB RAM E COM PROGRAMA INSTALADO E PRONTO PRA USO. 01 - OPERADOR DE LED; PROCESSADORA DE EFEITO, CABEAMENTOS, PRESILHAS E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA SEU BOM FUNCIONAMENTO. TRELIÇAS E TODA ESTRUTURA DE Q30 E BOX TRUSS NECESSÁRIA;	2,00			
08	Unidade	PALCO: PALCO DE 14,00 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, E COM 8M DE PÉ DIREITO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PARTE SUSTENTAÇÃO DO PISO: ALTURA DO PISO ATÉ O CHÃO E DE 1,50 METROS SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTAÇÃO DO PISO EM AÇO GALVANIZADO CONSTRUÍDO EM VIGAS TIPO "U" E TUBO REDONDO E FERRO "I" EM AÇO 1020 GALVANIZADO. PISO: PISO DE MADEIRA DE 140 METROS QUADRADOS EM MADEIRITE NAVAL ANTIDERRAPANTE DE 16MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUDO QUADRADO DE 50X50MM.	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

		ESCADARIA: DUAS ESCADAS DE 1,20M DE LARGURA COM CORRIMÃO DE 1,20M DE ALTURA, DEGRAUS DE 30 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA E CHAPA ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA DA COBERTURA: CONSTRUÍDO COM TUBOS DE ALUMÍNIO NO DIÂMETRO DE 2.1/2", 2" E DE 1.1/4" NA LIGA 6261 SCHEDULE. COBERTURA: COBERTURA EM LONAS BRANCAS, CAP 1.100 COM FILME DE BO, COM RETARDAMENTO DE CHAMAS CONFORME NORMAS DA ABNT, COM GARANTIA DE IMPERMEABILIZAÇÃO. FECHAMENTO DE PALCO: DEVERÁ SER TOTALMENTE FECHADO COM TECIDO PRETO, ESTILO SOMBRITE, EM ESTADO DE NOVO; DEVERÁ POSSUIR CORTINA NA COR PRETA OU AZUL ESCURO, SUFICIENTE PARA REALIZAR O TOTAL FECHAMENTO DA BOCA DE CENA FRONTAL, LATERAIS E TRASEIRA DO PALCO. TORRES FLY: SENDO 2 TORRES FLY MEDINDO 3,20 DE FRENTE 2,00 DE FUNDO E 11 METROS DE ALTURA, FEITA COM MATERIAL EM TUBO DE AÇO COM TRELIÇA MENTO E PAU DE CARGA PARA 2 TONELADAS. CARREGADORES: A EMPRESA DEVERÁ DISPOR DE MÃO DE OBRA TÉCNICA E CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS; PRATICÁVEIS: 16 PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS (PRATICÁVEIS) MEDINDO 1X2M COM PÉS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 20 UNIDS DE 60 CM, 28 UNIDS DE 40 CM, 4 UNIDS DE 25 CM COM RODINHAS. HOUSE MIX: HOUSE MIX MEDINDO 4.40 METROS DE FRENTE POR 3,50 DE PROFUNDIDADE COM 2 PISOS E GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL.			
09	Unidade	LOCAÇÃO-TESTEIRA PAINEL DE LED FORMATO UNIDADE - TESTEIRA PAINEL DE LED FORMATO U PAINEL DE LED - (OUTDOOR) DE ALTA RESOLUÇÃO PARA ATENDER O EVENTO. SENDO NO MÍNIMO P3MM, COMPOSIÇÃO DO PIXEL SMD,	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

		MEDINDO 5M (CINCO METROS) DE LARGURA POR 3M (TRÊS METROS) DE ALTURA, COMPOSTO POR PLACAS DE 1,00 (UM METRO) X 0,50 (CINQUENTA CENTÍMETROS) MEDIDA TESTEIRA 06 X 14 X6, E ESTRUTURA EM BOX TRUSS INCLUSA				
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

LOTE 02 - RODEIO

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Marca quando houver	Val. Unitário	Val. Total
01	Unidade	ARQUIBANCADAS COBERTAS MONTADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA: EM TUBOS "DIM" 2440, DIÂMETRO 48,30MM, ESPESSURA PAREDE 3,17MM, TRAVAMENTOS EM X, TUBOS "DIM" 2440, DIÂMETRO 38,10MM, ESPESSURA PAREDE 2,65MM, COM CORPO TRASEIRO DE 1,80M ALTURA E CORPO DIANTEIRO 1,20M ALTURA, TENDO BANCOS DE MADEIRITE NAVAL MEDINDO 2,5 MTS X 0,70MTS E FEITOS COM METALON 70,00 MM X 30,00 MM, ESPESSURA DE 3,35 MM COM RESISTÊNCIA DE 550 KGF/M2, TODA ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM AÇO CARBONO, CONFORME NBR 7007 (AÇO CARBONO PARA USO ESTRUTURAL, QUE SE EMPREGAM EM ESTRUTURAS METÁLICAS) E NBR 8261 (PERFIL TUBULAR DE AÇO CARBONO, DE SEÇÃO CIRCULAR, QUADRADA OU RETANGULAR PARA USO ESTRUTURAL) E PROCESSO DE SOLDAGEM ELÉTRICA; ESTRUTURA GERAL FORMADA POR BLOCOS INDEPENDENTES, INTERCALADOS UM A UM POR TRAVAS E PINOS DE SEGURANÇA, E TUDO DE ACORDO COM A NBR 6402 E NBR 8681 (AÇO E SEGURANÇA NA ESTRUTURA), COM COBERTURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MTS REAIS, COM 09 DEGRAUS, COM BOM ASPECTO DE PINTURA, TODA ELA COM ESCADAS COM QUEBRA DEGRAUS, PARAPEITOS, CORRE MÃO, CONFORME NORMAS EXIGIDAS PELOS BOMBEIROS, TODA ELA FECHADA NA PARTE TRASEIRA COM LONA EM VOLTA, TENDO OPÇÃO DA LONA NA COR BRANCA OU AZUL E BRANCA, EM FIM TUDO PARA PROPORCIONAR A SEGURANÇA E O CONFORTO PARA O PÚBLICO E UMA ÓTIMA ESTÉTICA P/ O EVENTO.	2,00			
02	Unidade	ILUMINAÇÃO PARA ARENA DO RODEIO, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, CONFORME DESCRITO: 15 REFLETORES DE INOX MAX BRUT; 02 SPLITTER COM 4 SAÍDAS DMX; 05 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX FX-1500WX 230 2,5 LITROS; 16 MOVIES LIGHT 5R; 01 CANHÃO SEGUIDOR HMI 2500 WX COM OPERADOR; 05 STROBO DMX DE 1500W; 01 MULTI BRAÇO STAR COM 8 BRAÇOS E 16 RAIOS DE CORES DIFERENTES;	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

		02 RACK DIGITAL COM 12 CANAIS 4000W; 02 MÓDULOS DISJUNTOR 12 CANAIS; MAIN POWER: 02 RACK DE POTÊNCIA PARA SHOW DE ILUMINAÇÃO BRANCA PADRÃO DMX; 01 MESA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO PARA CONTROLE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS; 12 POSTES COM ESTRUTURA BOX TRUSS PARA INSTALAÇÃO; 01 MÁQUINA DE JOGAR PAPEL DE 2KVA; 01 SPACE CANON (FAIXA DE LUZ NO CÉU) DE 1500W; CABEAMENTO COMPLETO; MAIN POWER; CABO DE AC 700 MTS; LASER – ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA SUA INSTALAÇÃO; 01 CONJUNTO DE SCANNER (PARA DESENHOS, ESCRITAS E LOGO); 06 PONTOS DE LASER; 01 TOUCH PANEL (PARA CONTROLE DOS 6 PONTOS DE LASER); 01 NOTEBOOK (PARA PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DO LASER); LASER DE 3 W DE POTÊNCIA (ESTADO SÓLIDO) EQUIVALENTE A MESMA POTÊNCIA DE UM LASER REFRIGERADO A ÁGUA DE 10W. ABERTURA COM ILUMINAÇÃO: DESCRIÇÃO DA DINÂMICA DA ABERTURA: AS LUZES DA ARENA ESTARÃO APAGADAS, AS MÁQUINAS DE FUMAÇA SERÃO ACIONADAS E DA PORTEIRA CENTRAL IRÁ SAIR O LOCUTOR POR TRÁS DE UMA CORTINA DE FUMAÇA E DE PAPEL PICADO, COMEÇANDO O SHOW DO LASER QUE SERÃO JOGADOS COM AUXÍLIO DOS MOVINGS NO PÚBLICO PROPORCIONANDO UM ESPETÁCULO DE LUZES, PAPEL, FUMAÇA E RAIOS LASER. OBS: ANTES DA ABERTURA SERÁ REALIZADO UM SHOW COM LASER E ILUMINAÇÃO PARA O PÚBLICO PRESENTE E DURANTE O RODEIO, O LASER FICARÁ PROJETANDO PATROCINADORES E DESENHOS DURANTE TODA A NOITE E SE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO LOCUTOR SERÃO TAMBÉM ACIONADOS OS MOVINGS NA ARENA OU NO PÚBLICO DURANTE O RODEIO.				
03	Unidade	LOCAÇÃO-PAINEIS DE LED: TAMANHO 4X3 METROS COM RESOLUÇÃO P6, MONTADOS. RODEIO-UNIDADE - PAINEIS DE LED: TAMANHO 4X3 METROS COM RESOLUÇÃO P6, MONTADOS DE ACORDO COM A LOCALIZAÇÃO FORNECIDA PELO CONTRATANTE, E DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 - NOTEBOOK I7 COM PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO DE 8GB RAM E COM	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

		PROGRAMA INSTALADO E PRONTO PRA USO. 01 - OPERADOR DE LED; PROCESSADORA DE EFEITO, CABEAMENTOS, PRESILHAS E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA SEU BOM FUNCIONAMENTO. TRELIÇAS E TODA ESTRUTURA DE Q30 E BOX TRUSS NECESSÁRIA.				
04	Unidade	A COMPANHIA DE RODEIO DEVERÁ TER CHANCELA COM A LIGA NACIONAL DE RODEIO LNR, PROFESSIONAL BULL RIDERS PBR OU VR CUP 30 (TRINTA) TOUROS DE RODEIO DE COMPANHIAS QUE TENHAM PARTICIPADO DE GRANDES EVENTOS DO GÊNERO COM GRANDE EXPRESSÃO NACIONAL, RENOMADAS, ACOMPANHADOS DE TODOS OS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS LEGAIS, CONFORME AS NORMAS ESTADUAIS VIGENTES QUE REGULAMENTAM O ESPORTE E O EVENTO, PARTICIPANDO ATIVAMENTE DOS MELHORES CAMPEONATOS NACIONAIS, EXEMPLO: LIGA NACIONAL DE RODEIOS, P.B.R, ENTRE OUTROS.A BOIADA DEVERÁ SER FILIADA A ABTR (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TOUROS DE RODEIO) PRIORIZANDO 100% BONS TRATOS AOS ANIMAIS. 01 - TRATADOR DE TOUROS, DISPONDO DA DEVIDA ALIMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA TODOS OS DIAS DE FESTA. ALUGUEL DO PASTO, PARA ACOMODAÇÃO DOS ANIMAIS DO RODEIO, TODOS OS DIAS DO EVENTO. 01 - JUIZ ALTAMENTE QUALIFICADO PELA FEDERAÇÃO COM VÁRIOS ANOS DE EXPERIÊNCIAS, CURSOS NACIONAIS (L.N.R, CNAR OU PBR), E QUE ESTEJA PARTICIPANDO ATIVAMENTE DE FESTAS COM GRANDE EXPRESSÃO NO CENÁRIO NACIONAL, COM APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA DE JUIZ DE RODEIO PROFISSIONAL. 01- JUIZ FISCAL DE BRETES. 02 - SALVA VIDAS QUE ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE, BEM COMO PARTICIPANDO NAS MELHORES FESTAS DO BRASIL. 25 - COWBOYS PROFISSIONAIS COMPETIDORES NA MODALIDADE DE RODEIO EM TOUROS, COM ÓTIMAS PREMIAÇÕES, OU SEJA, COLOCAÇÕES, NAS MELHORES FESTAS DO PAÍS; 02 - PORTEIROS COM EXPERIÊNCIAS E COMPETÊNCIAS PARA FAZER O TRABALHO DE ARENA. SEGURO DE VIDA PESSOAL E DE INVALIDEZ PERMANENTE OU TEMPORÁRIA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DENTRO DA ARENA, TUDO CONFORME A LEI 10.519, ART.6º DE 17 DE JULHO DE 2.002, E A LEI Nº. 10,220, ART. 2º, §1º,	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	DE 11 DE ABRIL DE 2,001; SENDO RESPONSABILIDADE DA EMRESA ARCAR COM TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS E DEMAIS ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS E COMPETIDORES PREMIAÇÃO PARA A MODALIDADE ACIMA CITADA (TOURO) NO VALOR PARA RODEIO EM TOURO DE <u>R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), QUE SERÃO DISTRIBUIDOS DE ACORDO COM AS CLASSIFICAÇÕES.</u> 01 (UMA) ARENA COMPLETA - COM 04 BRETES DE FRENTE, 02 PORTÕES DE ENTRADA, 02 PORTÕES PARA COWBOYS, 04 PORTÕES DE ARENA PARA ACESSO AO PÚBLICO, 6 CURRAIS DE ESPERA QUE ACOMODE NO MÍNIMO 30 TOUROS, 01 EMBARCADOR, 30 PAINÉIS DE ARENA PERFAZENDO 40X25 METROS, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ATENDENDO AINDA A LEI 10.519 DE 17 DE JUNHO DE 2002, E OFERECER TOTAL SEGURANÇA AO PÚBLICO, <u>COM COLOCAÇÃO DE AREIA E ASSENTAMENTO DA MESMA.</u> 01 (UM) FILMMAKER E VIDEOMAKER ESPECIALIZADOS EM COBERTURA DE RODEIO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO, IMAGENS E VÍDEOS, TODOS OS DIAS DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM ATÉ 12 HORAS UM VÍDEO RESUMO DE CADA NOITE COM NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) SEGUNDOS DE DURAÇÃO E NO MÍNIMO 30 FOTOS EM FORMATO 1920 X 1080 EM FORMATO HD. 01 (UM) COMENTARISTA DE RODEIO COM VASTA EXPERIÊNCIA E BOA DICÇÃO COM SUAS HABILIDADES COMPROVADAS EM OUTROS EVENTOS E UM BOM ENTENDEDOR DE REGRAS, OU SEJA, DO ESPORTE RODEIO. 01 (UM) COORDENADOR TÉCNICO COM VASTA EXPERIÊNCIA NA COORDENAÇÃO DE RODEIOS, JÁ COMPROVADA SUA CAPACIDADE TÉCNICA EM OUTROS EVENTOS DE OUTRAS CIDADES, COM REFERÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL; 01 (UM) LOCUTOR PROFISSIONAL DE RENOME NACIONAL E QUE TENHA EXPERIÊNCIA E TRABALHOS EM FESTAS DE GRANDE EXPRESSÃO NACIONAL, EXEMPLO: BARRETOS, JAGUARIÚNA, AMERICANA, RIO VERDE. 01(UM) VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO EVENTO DEVIDAMENTE DOCUMENTADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA AGRICULTURA, IMA E OUTROS ÓRGÃOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO;				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

		MÍNIMO DE 2 SOCORRISTAS COM EXPERIÊNCIA PARA ATUAR TODOS OS DIAS DE RODEIO, PARA POSSÍVEIS CASOS DE EMERGÊNCIA NA ARENA. ATRAÇÃO DE ARENA, COM RODEIO EM CARNEIROS, COM NO MÍNIMO 8 ANIMAIS, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ÓRGÃO COMPETENTE, ACOMPANHADOS DE TODOS OS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÕES EXIGÍVEIS LEGAIS. ATRAÇÃO TODOS OS DIAS DA FESTA. ATRAÇÃO DE ARENA COM A REALIZAÇÃO DE PIRO MUSICAL NO(S) DIA (S) A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATANTE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 MINUTOS PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA E DESENHOS COM FOGO NA ARENA. COM APRESENTAÇÃO DO CONTRATO E CARTEIRA DO BLASTER RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO. 09 - PARTICIPANTES TRAJADOS (AS) A CARÁTER COUNTRY, PARA PARTICIPAREM DOS TRABALHOS DA ARENA DE RODEIO, SENDO 05 ADULTAS, E 04 INFANTIS.				
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						

TOTAL GERAL: LOTE 01 + LOTE 02: R\$ (.....)

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de ____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

** Modelo, quando for o caso.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº ____/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO COMPLETA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2025

PROCESSO N.º ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Declara de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, e ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, pelo princípio da fidelidade na contratação com o Poder Público
- Declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021 – de Licitações, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital. (quando for o caso)
-

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, ____ de ____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE**,
ESTADO DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA, PARA O **FORNECIMENTO**
DE

PROCESSO NÚMERO Nº ____/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ____/2025

Gestor do Contrato: _____

Fiscal do Contrato: _____

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/...../2025, julgado em/...../2025 e homologado em/...../2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de estrutura e organização para realização da Tradicional Festa de Setembro de 2025 de Olímpio Noronha, Minas Gerais nos dias 03,04,05,06 e 07, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 – Estudo Técnico Preliminar

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025 contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 10 (dez)** dias após prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração do Município de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

CLÁUSULA OITAVA - 14 - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de *05 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

10.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1– A garantia dada em cumprimento das obrigações ora assumidas, na modalidade de SEGURO GARANTIA, com vigência até o recebimento definitivo da obra, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, na importância de **R\$** (.....) será atualizável da mesma forma que o principal, na forma do artigo 96, § 2º, da Lei nº 14.133/21. A garantia será levantada após o cumprimento fiel e integral deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.2- A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela sua Equipe de Fiscalização, através de Relatório Circunstanciado, sempre que a CONTRATADA não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE

11.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA, e que tenham reflexo junto à CONTRATANTE

11.4 - A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual principal.

11.5 - Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

11.6 - No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Contratante e para acobertar valores referentes às multas e indenizações devidos, nos termos do que estabelece o artigo 139, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

11.7 - A garantia prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento definitivo da obra.

11.8 - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS E ENCARGOS

12.1 - Os materiais/serviços deverão ser entregues e executados em local indicado pela contratante mediante nota de autorização de fornecimento, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

12.2 - Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado no item 11.1 desta ata, através de pessoa responsável.

12.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais/ serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

12.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão das dotações orçamentárias :

..... **Ficha** **Fonte de Recurso**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 – Todos os materiais/serviços deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

16.1.1 – Os serviços/produtos deverão ser entregues após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

16.2 – O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens lícitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens lícitados em que se verificarem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

16.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.6 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

16.7 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., __ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____